



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2039

Araporã – MG, 20 de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSE INACIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL: (34) 3384-9500 - www.araporã.mg.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

PROCESSO Nº. 044/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa de preços.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

AUTORIZO, enquanto autoridade competente, bem como pelas atribuições a mim conferidas pelo Decreto nº. 111/2026, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO decorrente do Processo nº. 044/2026, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.028.316/0015-09, no valor total estimado da contratação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a prestação de serviços postais e a venda de produtos postais, mediante adesão ao instrumento contratual padrão da contratada, compreendendo as modalidades Carta Comercial Simples, Carta Comercial Registrada, Carta Comercial Registrada com Aviso de Recebimento, Serviços Telemáticos - E-Carda (SMT - Sistema de Mensagens Telemáticas) e SEDEX (Conteúdo Correspondência), para atender às necessidades do Município de Araporã-MG, conforme disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Araporã/MG, 20 de maio de 2026.

JAQUELINE CUSTÓDIO FARIA ELIAS
Secretária Municipal de Administração e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, mediante o presente, autoriza a participação no PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026, realizado em nome do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, para a contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORREIVA, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO EM CONDIÇÃO DE AR CONDICIONADO, em atendimento ao Edital do Município de Araporã-MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja ADJUDICAÇÃO tem termo de início em 05 de maio de 2026, e prazo de validade de 90 (noventa) dias.

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatada	Total Adjudicatado	Unidade Orçamentária	Total Orçamentária	Economia R\$	
1	1	30,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 370,00	R\$ 7.400,000	R\$ 30.000,00	R\$ 20.600,00	
Descrição: SERVI DE INSTALACAO APARELHOS AR COND. ACIMA DE 36.000 BTUS. APARELHO TIPO SPLIT										
1	2	36,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$ 6.080,000	R\$ 900,00	R\$ 30.400,00	R\$ 24.320,00
Descrição: SERV DE MANUTENCAO CORREIVA AR COND. ACIMA DE 36.000 BTUS										
1	3	36,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 90,00	R\$ 2.744,000	R\$ 453,33	R\$ 13.533,34	R\$ 10.789,34
Descrição: SERV DE MANUTENCAO PREVENTIVA AR COND. ACIMA DE 36.000 BTUS										
1	4	24,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 38,00	R\$ 904,000	R\$ 106,66	R\$ 2.956,64	R\$ 1.876,64
Descrição: SERVIÇO DE DESINSTALACAO/REMOCAO DE APARELHO DE COZINHA DE AR										
1	5	480,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 36,00	R\$ 37.440,000	R\$ 280,00	R\$ 124.680,00	R\$ 86.240,00
Descrição: SERVIÇO DE DESINSTALACAO/REMOCAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADES VARIADAS										
1	6	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,000	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PECAS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORREIVA, OBS. VALOR FIXADO PELO MUNICÍPIO.										
1	7	180,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 370,00	R\$ 33.300,000	R\$ 750,00	R\$ 148.260,00	R\$ 74.960,00
Descrição: SERVIÇO DE INSTALACAO APARELHOS DE AR COND. 18.000 A 24.000 BTUS. TIPO SPLIT										
1	8	9,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 370,00	R\$ 29.700,000	R\$ 1.006,66	R\$ 31.756,66	R\$ 21.050,00
Descrição: SERVIÇO DE INSTALACAO APARELHOS DE AR COND. 27.000 A 36.000 BTUS. TIPO SPLIT										
1	9	280,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 370,00	R\$ 103.600,000	R\$ 900,00	R\$ 108.600,00	R\$ 43.700,00
Descrição: SERVIÇO DE INSTALACAO APARELHOS DE AR COND. 36.000 BTUS. TIPO SPLIT										
1	10	30,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 110,00	R\$ 3.300,000	R\$ 376,66	R\$ 11.280,00	R\$ 7.980,00
Descrição: SERVIÇO DE INSTALACAO DE APARELHOS DE COZINHA DE AR, TODOS OS TIPOS DE MODELOS										
1	11	45,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 70,00	R\$ 3.150,000	R\$ 346,66	R\$ 13.646,34	R\$ 10.496,34
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO CORREIVA APARELHO COZINHA DE AR, SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO										

Página 1 de 2

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatada	Total Adjudicatado	Unidade Orçamentária	Total Orçamentária	Economia R\$	
1	12	328,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$ 33.500,000	R\$ 473,33	R\$ 57.033,33	R\$ 24.533,33
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORREIVA AR COND. 37.000 A 36.000 BTUS. APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO E REPARO.										
1	13	480,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 190,00	R\$ 71.610,000	R\$ 533,33	R\$ 246.360,45	R\$ 174.750,45
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORREIVA AR COND. 6.000 A 12.000 BTUS. APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO E REPARO.										
1	14	415,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 195,00	R\$ 84.225,000	R\$ 473,33	R\$ 276.086,33	R\$ 210.863,33
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORREIVA AR COND. 16.000 A 24.000 BTUS. APARELHOS TIPO SPLIT (DIAGNÓSTICO E REPARO).										
1	15	480,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 90,00	R\$ 36.270,000	R\$ 363,33	R\$ 148.421,99	R\$ 110.151,99
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR COND. 18.000 A 24.000 BTUS. APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT										
1	16	200,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 90,00	R\$ 18.000,000	R\$ 423,33	R\$ 84.690,00	R\$ 66.690,00
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR COND. 27.000 A 36.000 BTUS. APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT										
1	17	415,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 90,00	R\$ 37.350,000	R\$ 303,33	R\$ 126.081,33	R\$ 98.731,33
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR COND. 8.000 A 12.000 BTUS. APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT										
1	18	35,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 119,000	R\$ 4.165,000	R\$ 163,33	R\$ 5.876,33	R\$ 4.690,00
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COZINHAS DE AR										

Subtotal Adjudicatado	Subtotal Orçamentário	% Economia	Economia R\$
R\$ 688.989,30	R\$ 1.616.274,32	65,3310 %	1.088.276,62

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicatado	Total Orçamentário	Economia %	Economia R\$
R\$ 688.989,30	R\$ 1.616.274,32	65,3310 %	1.088.276,62

Araporã-MG, 20 de Maio de 2026

JAQUELINE CUSTÓDIO FARIA ELIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Assina aqui

Página 2 de 2



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após o processo de licitação e registro dos atos processuais, o(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE, HOMOLOGA, nos termos do inciso II do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a proposta de menor preço apresentada em nome do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, para a contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORREIVA, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO EM CONDIÇÃO DE AR CONDICIONADO, em atendimento ao Edital do Município de Araporã-MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatada	Total Adjudicatado	Unidade Orçamentária	Total Orçamentária	Economia R\$	
1	30,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 370,00	R\$ 7.400,000	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00	R\$ 1.000,00	
Descrição: SERVI DE INSTALACAO APARELHOS AR COND. ACIMA DE 36.000 BTUS. APARELHO TIPO SPLIT										
1	36,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$ 6.080,000	R\$ 900,00	R\$ 30.400,00	R\$ 24.320,00	
Descrição: SERV DE MANUTENCAO CORREIVA AR COND. ACIMA DE 36.000 BTUS										
1	36,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 94,00	R\$ 2.744,000	R\$ 453,33	R\$ 13.533,34	R\$ 10.789,34	
Descrição: SERV DE MANUTENCAO PREVENTIVA AR COND. ACIMA DE 36.000 BTUS										
1	24,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 38,00	R\$ 904,000	R\$ 106,66	R\$ 2.956,64	R\$ 1.876,64	
Descrição: SERVIÇO DE DESINSTALACAO/REMOCAO DE APARELHO DE COZINHA DE AR										
1	480,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 36,00	R\$ 37.440,000	R\$ 280,00	R\$ 124.680,00	R\$ 86.240,00	
Descrição: SERVIÇO DE DESINSTALACAO/REMOCAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADES VARIADAS										
1	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,000	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PECAS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORREIVA, OBS. VALOR FIXADO PELO MUNICÍPIO.										
1	180,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 370,00	R\$ 33.300,000	R\$ 750,00	R\$ 148.260,00	R\$ 74.960,00	
Descrição: SERVIÇO DE INSTALACAO APARELHOS DE AR COND. 18.000 A 24.000 BTUS. TIPO SPLIT										
1	9,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 370,00	R\$ 29.700,000	R\$ 1.006,66	R\$ 31.756,66	R\$ 21.050,00	
Descrição: SERVIÇO DE INSTALACAO APARELHOS DE AR COND. 27.000 A 36.000 BTUS. TIPO SPLIT										
1	280,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 370,00	R\$ 103.600,000	R\$ 900,00	R\$ 108.600,00	R\$ 43.700,00	
Descrição: SERVIÇO DE INSTALACAO APARELHOS DE AR COND. 36.000 BTUS. TIPO SPLIT										
1	30,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 110,00	R\$ 3.300,000	R\$ 376,66	R\$ 11.280,00	R\$ 7.980,00	
Descrição: SERVIÇO DE INSTALACAO DE APARELHOS DE COZINHA DE AR, TODOS OS TIPOS DE MODELOS										
1	45,00	SV	SERVICO	SERVICO	R\$ 70,00	R\$ 3.150,000	R\$ 346,66	R\$ 13.646,34	R\$ 10.496,34	
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO CORREIVA APARELHO COZINHA DE AR, SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO										

Página 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2039

Araporã – MG, 20 de Maio de 2026.

Lote	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatada	Total Adjudicatado	Unidade Orçada	Total Orçada	Econ. %	Economia R\$
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO APARELHOS DE AR COND 27.000 A 30.000 BTUS TIPO SPLIT										
1	330,00	SV	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 375,00	R\$ 28.575,00	R\$	R\$ 21.936,48	--	R\$ 6.638,52
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO APARELHOS DE AR COND 8.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT										
1	30,00	SV	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00	R\$ 376,88	R\$ 11.306,30	--	R\$ 286,88
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CORTINA DE AR TODOS OS TIPOS DE MODELOS										
1	46,00	SV	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 75,00	R\$ 3.450,00	R\$ 286,88	R\$ 13.846,38	--	R\$ 228,88
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ANELHO CORTINAS DE AR, SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO E REPARO.										
1	398,00	SV	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 165,00	R\$ 65.880,00	R\$ 473,33	R\$ 97.032,48	--	R\$ 311,33
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/AR COND 37.000 A 30.000 BTUS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO E REPARO.										
1	462,00	SV	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 185,00	R\$ 85.370,00	R\$ 533,33	R\$ 245.366,48	--	R\$ 378,33
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/AR COND 8.000 A 12.000 BTUS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO E REPARO.										
1	413,00	SV	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 185,00	R\$ 84.322,50	R\$ 673,33	R\$ 279.358,38	--	R\$ 917,33
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/AR COND 18.000 A 24.000 BTUS APARELHOS TIPO SPLIT (DIAGNÓSTICO E REPARO)										
1	403,00	SV	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 90,00	R\$ 36.270,00	R\$ 303,33	R\$ 148.421,98	--	R\$ 273,33
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR COND 18.000 A 24.000 BTUS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT										
1	200,00	SV	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00	R\$ 433,33	R\$ 84.866,50	--	R\$ 303,33
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR COND 27.000 A 30.000 BTUS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT										
1	416,00	SV	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 90,00	R\$ 37.380,00	R\$ 303,33	R\$ 128.881,98	--	R\$ 213,33
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR COND 8.000 A 12.000 BTUS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT										
1	36,00	SV	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 33,05	R\$ 1.190,80	R\$ 163,33	R\$ 5.879,88	--	R\$ 130,33
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CORTINAS DE AR										
					Subtotal Adjudicatado	R\$ 559.999,30	Subtotal Orçado R\$	65.331,00	%	1.085.276,62

Página 2 de 3

Lote	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatada	Total Adjudicatado	Unidade Orçada	Total Orçada	Econ. %	Economia R\$
Subtotal Lote R\$ 559.999,30										
					Subtotal Adjudicatado	R\$ 559.999,30	Subtotal Orçado R\$	65.331,00	%	1.085.276,62

Total Adjudicatado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 559.999,30	R\$ 1.616.274,92	65,3310 %	1.085.276,62

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Araporã-MG, 20 de Maio de 2026

JAQUELINE CUSTODIO FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Assina aqui

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 59, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3384-9500 - WWW.ARAPORAMG.GOV.BR

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 029/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG
Contratado: CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME.
Objeto do aditamento: Aditamento para prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de uma empresa visando à realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para execução de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares - casas populares em atendimento ao "programa construindo araporã", a serem edificadas no bairro liberdade no município de Araporã/MG.
Dotação Orçamentária: 02.02.02.1.0911.106.16.482.0019.4.4.90.51 Ficha - 106
Valor Global: R\$ 4.103.104,06 (Quatro milhões, cento e três mil, cento e quatro reais e seis centavos).
Data do aditivo: 18/05/2026
Processo Licitatório 177/2023 – Concorrência Pública nº. 006/2023
Fundamento Legal: A celebração deste Termo Aditivo se dá em conformidade com a cláusula 7ª, do Contrato Original e com art. 57, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93, produzindo seus efeitos a partir de 23/06/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORAMG.GOV.BR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ – MG
Contratado: 2D&B ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Acréscimo quantitativo consistente em aumentar a meta inicialmente ajustada para fazer constar quantitativos subdimensionados e serviços não previstos no projeto original, correspondendo a 37,80% (trinta e sete ponto oitenta por cento).
Valor total do aditamento: R\$ 111.491,10 (cento e onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos).
Data do aditivo: 06/05/2026
Processo Licitatório: 013/2026 – Concorrência Eletrônica: 002/2026
Dotações Orçamentárias: 02.09.01.20066.10302.0063.4.4.90.51.00.00 – FICHA 393
Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao Contrato nº 035/2026, firmado em 16/03/2026, tem previsão na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

EXERCÍCIO DE 2026

PROCESSO Nº: 01/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/26

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Ficha 86 – 02.02.01.08.244.0016.20295.335043

SÍNTESE DO OBJETO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E ASSOCIAÇÃO LAR MARIETA DE JESUS- ALMJ.

Página 1 de 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2039

Araporã – MG, 20 de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Araporã, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Considerando o notório interesse público das atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO LAR MARIETA DE JESUS- ALMJ.

Considerando que a instituição necessita para o seu funcionamento de auxílio financeiro do poder público. Considerando a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho, prevista no art. 31, inciso II da supracitada Lei Federal 13.019/2014.

DECIDE:

DETERMINAR a Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil que promova a formalização de processo de **Inscrição de Chamamento Público**, na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração para a Execução de serviços assistenciais aos jovens e famílias do município, conforme plano de trabalho anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito.

Declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, e com a lei de diretrizes orçamentárias.

ARAPORÃ/MG, 30 de abril de 2026.

Wilson Roberto Ribeiro
Prefeito Municipal

Página 2 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

REQUISIÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA			REQUISITANTE: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL APLICAÇÃO JUSTIFICATIVA:		
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DA PARCERIA	UNIT.	TOTAL
01	UNID	12	Acolhimento institucional – Grau de Dependência II – 01 residente (Sr. Sandoval Francisco Miranda) – inclui moradia, alimentação (tudo à refeição/dia), higiene, enfermagem, medicamentos, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição e atividades de convivência.	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
ESTIMATIVA DE CUSTOS 2026					
ANUAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).					
OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO, INFORMAMOS QUE O VALOR R\$ 2.800,00 SERÁ REPASSADO EM 12 PARCELAS MENSAIS IGUAIS E SUCESSIVAS.					
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS					
INFORMAMOS QUE EXISTE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS A CONTA DA DOTAÇÃO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Ficta 86 – 02.02.01.08.244.0016.20295.331043					

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS	
Nome da Entidade:	CNPJ:
ASSOCIAÇÃO LAR MARIETA DE JESUS-ALMJ.	43.422.370/0001-55
Endereço:	
Rua Gláucia Tainá Alves Macedo, nº 138, Bairro Paloma, Monte Alegre de Minas/MG	
Município: Monte Alegre de Minas/MG	
Conta Bancária Específica:	
Banco SICOOB	
Agência: 3155	
Conta Corrente: 29.194-3	
ASSOCIAÇÃO LAR MARIETA DE JESUS – ALMJ	
Nome do Responsável:	C.P.F.
ITAMAR GOMES RODRIGUES	691.297.546-15
Período Mandato:	Cargo: Presidente
27/12/2024 A 27/12/2029	
II - PROPOSTA DE TRABALHO	
Nome do Projeto:	Prazo de Execução:
Termo de Colaboração:	Maio a Abril de 2027
PÚBLICO ALVO: IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	
OBJETO DA PARCERIA:	

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

Celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO LAR MARIETA DE JESUS – ALMJ, visando o custeio e manutenção dos serviços de acolhimento institucional ofertados a idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme determinação judicial.

JUSTIFICATIVA:
A ASSOCIAÇÃO LAR MARIETA DE JESUS – ALMJ é entidade sem fins lucrativos que desenvolve atividades de relevante interesse público e social, atuando no acolhimento institucional de idosos em situação de vulnerabilidade, oferecendo atendimento integral, humanizado e contínuo.
A entidade presta serviços de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, assegurando hospedagem, alimentação, cuidados de higiene, administração de medicamentos, acompanhamento social, assistência básica e atividades de convivência social.
A parceria mostra-se necessária diante da decisão judicial proferida nos autos nº 5001042-03/2026.8.13.0696, que determinou o acolhimento institucional do Sr. S.F.M. idoso em situação de vulnerabilidade social e necessidade de proteção integral.
Os serviços executados pela entidade possuem caráter essencial e complementam as políticas públicas de assistência social executadas pelo Município de Araporã, garantindo proteção social especial de alta complexidade, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e do Estatuto do Idoso. Além disso, a ASSOCIAÇÃO LAR MARIETA DE JESUS – ALMJ possui capacidade técnica e operacional para execução do objeto, contando com estrutura física adequada e equipe apta ao atendimento das necessidades do acolhido.

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:
A parceria tem como objetivos:
I – assegurar acolhimento institucional integral ao idoso;
II – garantir proteção social especial de alta complexidade;
III – promover atendimento humanizado e digno;
IV – assegurar acompanhamento social e cuidados permanentes;
V – promover qualidade de vida, segurança e proteção ao acolhido;
VI – garantir atendimento às necessidades básicas de saúde, higiene, alimentação e convivência social.
Como resultados esperados, pretende-se:
I – garantir proteção integral ao acolhido;
II – assegurar condições dignas de permanência na instituição;
III – promover melhoria da qualidade de vida do idoso;
IV – reduzir riscos sociais e vulnerabilidades;
V – cumprir integralmente a determinação judicial.

Página 5 de 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2039

Araporã – MG, 20 de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
O acompanhamento e monitoramento da parceria ocorrerá mediante:
I – visitas técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CREAMS;
II – acompanhamento social periódico;
III – elaboração de relatórios mensais de atendimento;
IV – fiscalização da execução dos serviços;
V – análise da prestação de contas;
VI – avaliação do cumprimento das metas e obrigações previstas no Termo de Colaboração.
A entidade deverá apresentar relatórios periódicos de execução do objeto e demais documentos exigidos pelo Município, conforme disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

Para deferimento:

ARAPORÃ/MG, 30 de abril de 2026.

ASSOCIAÇÃO LAR MARIETA DE JESUS – ALMJ
Representante Legal

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade proponente, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Araporã/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que não existe qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos públicos para execução do objeto previsto neste Plano de Trabalho.

Declaro ainda que os recursos recebidos serão aplicados exclusivamente na execução das ações previstas nesta parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

A Administração Pública Municipal fica autorizada a utilizar e divulgar, para fins institucionais e de transparência pública, imagens, dados e resultados decorrentes da execução da presente parceria.

Nestes termos,

Para deferimento:

ASSOCIAÇÃO LAR MARIETA DE JESUS – ALMJ
CNPJ nº 45.422.370/0001-55
ITAMAR GOMES RODRIGUES
Representante Legal da OSC

ARAPORÃ/MG, 30 de abril de 2026.

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

IV – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

() APROVADO

() APROVADO COM RESALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

() REPROVADO

ARAPORÃ/MG, 30 de abril de 2026.

SAYMON SANTHAGO SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil

Wilson Roberto Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

Página 8 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA, N.º 58, BAIRRO CENTRO, ARAPORÃ-MG, CEP 38.465-000.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG E A ASSOCIAÇÃO LAR MARIETA DE JESUS – ALMJ PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 23.098.510/0001-49, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, Araporã/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WILSON ROBERTO RIBEIRO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 530.049.571-91 e RG nº 2.955.477 SSP/GO, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

E A ASSOCIAÇÃO LAR MARIETA DE JESUS – ALMJ, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 45.422.370/0001-55, com sede na Rua Gládes Tânia Alves Macedo, nº 138, Bairro Paloma, Monte Alegre de Minas/MG, neste ato representada por seu Presidente Sr. ITAMAR GOMES RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Monte Alegre de Minas/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento:

- na Lei Federal nº 13.019/2014;
- no Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003;
- na Constituição Federal;
- na decisão judicial proferida nos autos nº 5001042-03.2026.8.13.0696;
- e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o acolhimento institucional do Sr. S. F. M. idoso em situação de vulnerabilidade, conforme determinação judicial expedida pelo Juízo da Comarca de Tupaciguara/MG, garantindo atendimento integral em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

Página 1 de 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2039

Araporã – MG, 20 de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA, N.º 58, BARRIO CENTRO, ARAPORÃ-MG, CEP 38.465-000.

A execução do objeto ocorrerá em regime de acolhimento integral e contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, na sede da OSC.

Parágrafo único. O acolhimento compreenderá:

- I – hospedagem integral;
- II – alimentação;
- III – cuidados de higiene pessoal;
- IV – acompanhamento social;
- V – administração de medicamentos prescritos;
- VI – assistência básica à saúde;
- VII – atividades de convivência e proteção social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é celebrado com fundamento nos artigos 2º, 22, 23, 30 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prazo para acolhimento

O beneficiário deverá ser acolhido pela ILPI no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura deste Termo de Colaboração, em cumprimento à determinação judicial.

3.2. Encaminhamento do beneficiário

O encaminhamento será formalizado mediante:

- I – Guia de Encaminhamento expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – relatório social emitido pelo CREAS;
- III – relatório médico contendo diagnóstico, prescrição médica e demais informações pertinentes;
- IV – identificação do grau de dependência do idoso.

3.3. Serviços executados

A OSC executará atendimento contínuo, integral e humanizado, compreendendo:

3.3.1. Acolhimento e ambientação

- I – recepção do residente;

Página 2 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA, N.º 58, BARRIO CENTRO, ARAPORÃ-MG, CEP 38.465-000.

- II – apresentação do ambiente e equipe;
 - III – levantamento das necessidades individuais;
 - IV – elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA.
- ### 3.3.2. Cuidados diários
- I – higiene pessoal;
 - II – banho;
 - III – cuidados bucais;
 - IV – cuidados com cabelo e unhas;
 - V – troca de roupas e roupas de cama;
 - VI – organização do espaço pessoal.

3.3.3. Assistência à saúde

- I – aferição de sinais vitais;
- II – administração de medicamentos;
- III – prevenção de lesões;
- IV – curativos e procedimentos de enfermagem;
- V – monitoramento de doenças crônicas;
- VI – encaminhamento médico quando necessário.

3.3.4. Acompanhamento multiprofissional

- I – fisioterapia;
- II – atendimento fonoaudiológico;
- III – acompanhamento nutricional;
- IV – elaboração de cardápio individualizado.

3.3.5. Atividades socioeducativas

A OSC promoverá atividades recreativas, culturais e de convivência social compatíveis com as condições do residente.

3.3.6. Comunicação e relatórios

A OSC deverá:

- I – elaborar relatório mensal de acompanhamento;
- II – encaminhar relatórios ao gestor da parceria;
- III – comunicar imediatamente intercorrências graves;
- IV – comunicar hospitalização;
- V – comunicar eventual óbito.

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA, N.º 58, BARRIO CENTRO, ARAPORÃ-MG, CEP 38.465-000.

3.4. Prontuário e registros

A OSC manterá prontuário completo e atualizado do beneficiário contendo:

- I – registro de medicamentos;
- II – intercorrências;
- III – evoluções clínicas;
- IV – registros de atividades;
- V – documentos médicos pertinentes.

Parágrafo único. Os documentos permanecerão disponíveis para fiscalização do Município.

3.5. Fiscalização

O Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CREAS, realizará visitas técnicas periódicas, no mínimo mensais, independentemente de aviso prévio.

3.6. Internações hospitalares

Em caso de internação hospitalar do beneficiário, a OSC deverá:

- I – comunicar imediatamente o gestor da parceria;
- II – assegurar a reserva da vaga até alta hospitalar;
- III – registrar a internação no prontuário.

Parágrafo único. Internações superiores a 20 (vinte) dias poderão ser objeto de ajuste administrativo específico.

3.7. Do óbito do acolhido e extinção da parceria

Em caso de óbito do acolhido Sr. S.F.M., cessará automaticamente o objeto do presente Termo de Colaboração, ficando extinta a parceria, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§1º A OSC deverá comunicar imediatamente o óbito ao Município de Araporã/MG, aos familiares responsáveis, quando houver, e aos órgãos competentes, adotando todas as providências legais e administrativas cabíveis.

§2º O pagamento será devido somente até a data do óbito, observada a efetiva prestação dos serviços pela OSC.

§3º O Município de Araporã/MG ficará responsável pelas despesas decorrentes do traslado do corpo, serviços funerários e sepultamento do acolhido, observadas as

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA, N.º 58, BARRIO CENTRO, ARAPORÃ-MG, CEP 38.465-000.

disponibilidades administrativas e orçamentárias, especialmente na hipótese de inexistência de familiares ou responsáveis legais que possam assumir tais encargos.

§4º A OSC deverá encaminhar ao Município relatório circunstanciado contendo informações sobre o ocorrido, bem como apresentar prestação de contas final contendo:

- I – relatório final de execução do objeto;
- II – comprovantes das despesas realizadas;
- III – extratos bancários;
- IV – documentos complementares eventualmente solicitados pelo Município.

§5º A OSC deverá manter arquivado o prontuário completo do acolhido e disponibilizá-lo aos órgãos de fiscalização e controle sempre que solicitado.

§6º Permanecem válidas, mesmo após a extinção da parceria, as obrigações relativas à prestação de contas, fiscalização administrativa e responsabilização legal, quando cabíveis.

3.8. Do pagamento

O pagamento será realizado mensalmente mediante:

- II – relatório de atendimento assinado pelo responsável técnico da ILPI;
- II-O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária identificada para conta específica da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Compete à OSC:

- I – acolher o idoso em regime integral;
- II – assegurar condições dignas de atendimento;
- III – manter equipe mínima necessária;
- IV – manter registros atualizados;
- V – permitir fiscalização;
- VI – aplicar recursos exclusivamente no objeto;
- VII – manter conta bancária específica;
- VIII – prestar contas na forma legal;
- IX – comunicar ocorrências relevantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Página 5 de 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2039

Araporã – MG, 20 de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA, N.º 58, BARRIO CENTRO, ARAPORÃ-MG, CEP 38.465-000.

Compete ao MUNICÍPIO:

- I – efetuar repasse mensal no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
- II – acompanhar e fiscalizar a execução;
- III – realizar visitas técnicas;
- IV – emitir relatórios de monitoramento;
- V – efetuar pagamentos mediante transferência eletrônica identificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da parceria será de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

§1º Os recursos correrão por conta das dotações orçamentárias:

Ficha 86 – 02.02.01.08.244.0016.20295.335043

§2º Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária eletrônica para conta específica da OSC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

A OSC deverá manter conta bancária específica vinculada à presente parceria, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Banco SICOOB

Agência: 315F

Conta Corrente: 29.194-3

ASSOCIAÇÃO LAR MARIETA DE JESUS – ALMJ

Parágrafo único. Toda movimentação financeira deverá ocorrer mediante transferência identificada.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá conter:

- I – relatório de execução do objeto;
- II – relação de despesas;
- III – extratos bancários;
- IV – comprovantes de pagamento;
- V – relatório de atendimento;
- VI – demais documentos exigidos pelo Município.

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA, N.º 58, BARRIO CENTRO, ARAPORÃ-MG, CEP 38.465-000.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Município designará gestor e comissão de monitoramento da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido:

- I – por acordo entre as partes;
- II – por descumprimento contratual;
- III – por determinação judicial;
- IV – por interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações poderá ensejar:

- I – suspensão dos repasses;
- II – devolução de recursos;
- III – rescisão da parceria;
- IV – responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 vias de igual teor e forma.

ARAPORÃ/MG, 30 de abril de 2026.

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA, N.º 58, BARRIO CENTRO, ARAPORÃ-MG, CEP 38.465-000.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO LAR MARIETA DE JESUS – ALMJ
CNPJ nº 45.422.370/0001-55
ITAMAR GOMES RODRIGUES
Representante Legal da OSC

TESTEMUNHA 1

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____

CPF: _____

Página 8 de 8

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação
Secretaria de Governo
Rua José Inácio Ferreira nº 58, Centro
Telefone: (34) 3284-9500
Edição: Raquel Luisa Reimann Vilela
Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser conseguidas no portal da
Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br